



CONTRATO Nº 10/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA COMERCIAL - ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pela Senhora **ELZA SOPHIA TANK MOYA**, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO:

JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA COMERCIAL – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 356 – Centro – Iracemápolis - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.240.807/0001-03, neste ato devidamente representada pelo diretor, Senhor **José Henrique de Souza**, residente e domiciliado na Rua Basílio de Souza, nº 178 – Jardim Caieira – Limeira - SP, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 08/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.444/2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os itens 35 e 40, no valor total de R\$ 20.035,40 (Vinte mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos), relativos a aquisição de **suprimentos e equipamentos de informática**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** e conforme abaixo descritos:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
35	35	PÇ	Tonner para impressora HP 2300, modelo Q2610A, original;	510,00	17.850,00
40	10	PÇ	HD 300 GB SATA II - 7200 RPM - 16MB buffer;	218,54	2.185,40
VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS				R\$ 20.035,40	

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 08/11 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo máximo para a entrega do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- 2.2 O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto Licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.035,40** (Vinte mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos);
- 4.2 Nos valores acima especificados, estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

4.3 A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- 4.3.1** As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- 4.3.2** O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- 4.3.3** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- 4.3.4** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito a favor de: **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA COMERCIAL – ME, CNPJ: 08.240.807/0001-03,** Ba [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº 01.0317005.2257.3.3.90.30 e 01.0317005.2257.4.4.90.52 – Atividades Legislativa e 01.1227005.2258.3.3.90.30 e 01.1227005.2258.4.4.90.52 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 8.1 Advertência;
- 8.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do objeto Licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Legislativo pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 8.5 As sanções previstas nos incisos "8.1" e "8.3" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "8.2", facultada a defesa prévia do Interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- 10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;
- 11.2** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;
- 11.3** Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;
- 11.4** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;
- 11.5** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade;
- 11.6** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;
- 11.7** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.8** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.9** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

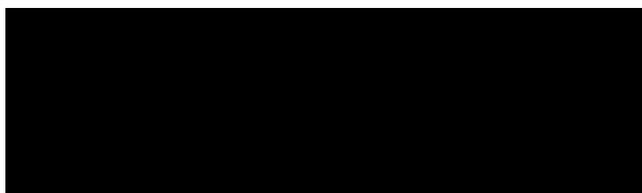


ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

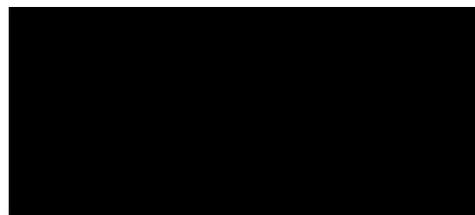
Limeira, 09 de junho de 2011.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
ELZA SOPHIA TANK MOYA
PRESIDENTA

Contratada:

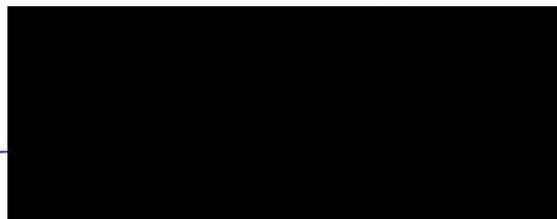


JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA
COMERCIAL - ME
JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA
DIRETOR

Testemunhas:



ELAINE APARECIDA DIAS
CPF nº [REDACTED]



RONALDO LISBOA DOS SANTOS
CPF nº [REDACTED]



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

OFÍCIO Nº 125/2011/SAF/CL/RJ/CSA

Limeira, 10 de junho de 2011.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
A/C DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, remetemos a V.Sas., a minuta de Edital de Licitação do “Convite de nº 08/2011”, a fim de que se digne providenciar a publicação no dia 11 de junho de 2011, no órgão de divulgação Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

[Redacted Signature]

REGINALDO JORIS

Presidente da Comissão de Licitação

RECEBIDO EM:
10 / 06 / 11

às 16:50 horas

[Redacted Signature]
Assinatura do Recebido



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA COMERCIAL - ME.

PROCESSO Nº 1.444/2011

CONVITE DE Nº 08/2011

CONTRATO DE Nº 10/2011

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2011

OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.035,40 (Vinte mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

PRAZO: O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.136/2011, foi deferido pelo Secretário Municipal de Turismo e Eventos a Contratação de Serviços Artísticos da Banda Rosa Mística, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Limeira, 10 de junho de 2011
JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.138/2011, foi deferido pelo Secretário Municipal de Turismo e Eventos a Contratação de Serviços Artísticos do Grupo Reminiscências, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Limeira, 10 de junho de 2011
JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.131/2011, foi deferido pelo Secretário Municipal de Turismo e Eventos a Contratação de Serviços Artísticos do Grupo Reminiscências, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Limeira, 10 de junho de 2011
JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 15.052/2011, foi deferido pelo Secretário Municipal da Saúde e Gestor do SUS a Contratação do Palestrante Dr. Eduardo Dias de Andrade para Proferir Palestra no Curso de Reciclagem Anual, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Limeira, 09 de junho de 2011
JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário Municipal de Administração



CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL

CEPROSOM



Comunicamos aos interessados do Convite nº 003/2011 - Repetição, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de conserto e reforma completa de veículos tipo ônibus com fornecimento de peças (de primeira linha) e mão de obra, que a Comissão Permanente de Licitação analisou os Documentos para Habilitação e decidiu **HABILITAR** a empresa participante **SILVA & SILVA LTDA-ME.**, vez que a mesma atendeu as exigências do ato convocatório.

Não havendo interposição de recurso por parte dos interessados, fica desde já determinada a data de abertura dos envelopes "Proposta", para o dia 15 de junho de 2011, às 14hs.

Prisciliana Gilena Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Andréia Carolina Avi — Mtb. 54.028

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira (SAAE), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a sábado

IMPRESSÃO: TPSR Comunicações Ltda.

O Jornal Oficial do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 2494, de 30 de agosto de 1991.
R. Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau) - Centro - Limeira-SP - Fones: 3404-9600 e 3404-9601. www.limeira.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: FEMAGUI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.
PROCESSO Nº 1.445/2011
CONVITE DE Nº 07/2011
CONTRATO DE Nº 08/2011
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2011
OBJETO: Aquisição de móveis de escritório.
VALOR GLOBAL: R\$13.436,00 (Treze mil e quatrocentos e trinta e seis reais);
PRAZO: O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto licitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA COMERCIAL - ME.
PROCESSO Nº 1.444/2011
CONVITE DE Nº 08/2011
CONTRATO DE Nº 10/2011
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2011
OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.035,40 (Vinte mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos);
PRAZO: O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto licitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME.
PROCESSO Nº 1.444/2011
CONVITE DE Nº 08/2011
CONTRATO DE Nº 09/2011
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2011
OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.
VALOR GLOBAL: R\$55.188,71 (Cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos);
PRAZO: O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto licitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 09/2011 - PROCESSO Nº 1.839/2011.



Comunicamos aos interessados do Convite nº 09/2011, que tem por objetivo a aquisição de 10.150 litros de gasolina comum para a Câmara Municipal de Limeira, foi julgado **FRACASSADO** nos termos do artigo 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, uma vez que não compareceram à sessão de abertura dos envelopes de proposta o número mínimo de 3 (três) licitantes.
Limeira, 10 de junho de 2011.
Reginaldo Joris
Presidente da Comissão de Licitação.